



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**DECRETO                    LEGISLATIVO**  
Nº \_\_\_/\_\_\_, que visa instituir o  
Certificado de Honraria ao Mérito  
denominado “**Ocorrência Nota**  
**10**” no Município de Santo André.

**Senhor Presidente,**

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Santo André, o incluso Decreto Legislativo, que dispõe sobre a instituição de Certificado de Honraria ao Mérito, que acompanhará Voto de Aplauso concedido aos Agentes Públicos de Segurança, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade andreense.

Tal decreto, leva em consideração o índice de violência no Município de Santo André, e a bravura dos Agentes Públicos de Segurança, que colocam todos os dias sua vida em risco, com o objetivo de proteger a população de bem.

Nossa Constituição Federal, em seu Artigo 144 estabelece:

*A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:*

*I - (...)*

*II - (...);*

*III - (...)*

*IV - polícias civis;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

*V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.*

*§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.*

Dessa forma, visamos valorizar a esses agentes públicos, que garantem a Segurança, a Ordem e a Lei no Município de Santo André/SP, e que fazem jus a tal honraria, que será efetivada mediante a entrega desse certificado juntamente com o voto de aplauso.

Portanto, em conformidade com o Artigo 129 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que trata do exercício da função legislativa, e seguindo o seu § 2º que define Decreto Legislativo como sendo destinado a regular as matérias de competência privativa da Câmara, tais como: “IV- a concessão de títulos de cidadão ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa.”

Referido projeto não apresenta qualquer restrição para sua apreciação, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Diante do exposto;

Submetemos à superior apreciação do plenário o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO CM Nº....., DE 2019.**

**AUTOR:** Vereador Sargento Lôbo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Dispõe sobre a instituição do Certificado de Honraria ao Mérito denominado “Ocorrência Nota 10” no Município de Santo André.

### **A Câmara Municipal de Santo André decreta:**

**Art. 1º** - Fica instituído pela Câmara Municipal de Santo André, o Certificado de Honraria ao Mérito denominado: “Ocorrência Nota 10”, que acompanhará o Voto de Aplauso concedido aos Agentes Públicos de Segurança.

**Art. 2º** - A concessão do “Ocorrência Nota 10” no Município de Santo André, tem por objetivo:

- I- Homenagear os Agentes Públicos de Segurança que se destacarem no exercício de suas funções.
- II- Homenagear Instituição Pública de Segurança que tenha participado de ações de riscos à sociedade andreense.

**Art. 3º**- O “Ocorrência Nota 10” será entregue em Sessão Ordinária Legislativa, acompanhando o respectivo voto de aplauso.

**Parágrafo Único:** A entrega do voto de aplauso com o “Ocorrência Nota 10” deverá ocorrer na segunda Terça Feira de cada mês, após Sessão Ordinária Legislativa.

**Art.4º**- O “Ocorrência Nota 10”, será elaborado em papel timbrado, contendo as assinaturas do Vereador Autor do Voto de Aplauso e do Presidente da Câmara Municipal de Santo André.

**Art.5º**- As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.6º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Santo André, 24 de Outubro de 2019.

**SARGENTO LÔBO**  
Vereador